



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N  2020.03.17.01, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL E A EMPRESA TAHIM COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

O MUNIC PIO DE CHAVAL/CE, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ N . 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Ten. Manoel Ol mpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, atrav s da Secretaria Municipal de Sa de, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Dimas Ferreira Carvalho, Secret rio Municipal de Sa de, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa TAHIM COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n  04.471.672/0001-36, sediado(a) na Rua Paissandu, n  1780, centro, Camocim, Cear , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Ricardo Pinto Neto, portador(a) da Carteira de Identidade n  979042, expedida pela (o) SSPPE, e CPF n  085.243.434-00, tendo em vista o que consta no processo administrativo n  1021011301 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o n  10.001/2021 – SRP, por Sistema de Registro de Pre os, ata n  2020.03.15.01, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

**1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato   a CONTRATA O DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIG NIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE CHAVAL/CE. Conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

**1.3.** Discrimina o do objeto:

ITEM	DESCRI�O/ ESPECIFICA�O	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Oxig�nio Medicinal em cilindro de 1 m3.	125	Unid	Messer	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
02	Oxig�nio Medicinal em cilindro de 3,5 m <sup>3</sup> .	100	Unid	Messer	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
03	Oxig�nio Medicinal	165	Unid	Messer	R\$ 190,00	R\$ 31.350,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



	em cilindro de 7 m <sup>3</sup> .					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.070 – Manutenção e funcionamento da atenção secundária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 1214000000 – Transferência SUS bloco de manutenção.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município ou no quadro de avisos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro Vinculado da Comarca de Chaval para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chaval-CE, 17 de março de 2021

  
**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**  
**CNPJ Nº.07.146.301/0001-77**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
**DIMAS FERREIRA CARVALHO**

  
**TAHIM COMERCIO DE PRODUTOS**  
**AUTOMOTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 04.471.672/0001-36**  
**FRANCISCO RICARDO PINTO NETO**  
**CPF: 085.243.434-00**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**TESTEMUNHAS**

1. Guido Almeida de Sá  
CPF Nº. 012899793-77

2. Rodrigo da Silva  
CPF Nº. 608.211.023-09